



Estado Pará

Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia

**Secretaria Extraordinária de Controle Interno**

Parecer de Inexigibilidade nº 001/2021 - PMSAGA

**PROCESSO: Inexigibilidade Nº 6/2021 - 001**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PROGRAMAS DE SOFTWARE NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PMSAGA**

**INTERESSADA: Prefeitura Mun. São Geraldo do Araguaia, Fundo Municipal de Educação/SEMED, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social**

**MUNICÍPIO: São Geraldo do Araguaia – PA**

Em atendimento à determinação contida no Parágrafo 1º, do art. 11, da Resolução Nº. 11.535/TCM/PA, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Licitatório n.º 6/2021 - 001, referente à modalidade **Inexigibilidade de Licitação**, conforme a Lei Federal nº 8666/93 e a Resolução Administrativa nº 21/2017-TCM/PA, de 09 de junho de 2017

## 1. RELATÓRIO

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PROGRAMAS DE SOFTWARE NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PMSAGA**, celebrado com a Prefeitura Mun. São Geraldo do Araguaia, Fundo Municipal de Educação/SEMED, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

O Processo encontra-se instruído e autuado pela ordem cronológica, com os seguintes documentos:

- I. Autuação pela Comissão Permanente de Licitação (fls. 002);
- II. Solicitação de Despesa com planilha descritiva dos itens e com quantitativos (fls. 003, 006, 009 e 012);
- III. Justificativa da Contratação (fls. 004-005, 007-008, 010-011, 013-014);
- IV. Solicitação de abertura de Processo Administrativo (fls. 015);
- V. Despacho da autoridade competente para providenciar pesquisas de preços (fls. 016);
- VI. Proposta do Fornecedor: ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda., CNPJ 02.288.268/0001-04 (fls. 017);
- VII. Termo de uso do Software (fls. 018 e 20);
- VIII. Declaração em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 07 da Constituição Federal (fls. 019);
- IX. Despacho do Órgão de Controle Interno com definições orçamentárias (fls. 021);
- X. Declaração de Adequação Orçamentária assinado pela autoridade competente, conforme Inciso II, Art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (fls. 022);
- XI. Cópia da Portaria GPM/SAGA nº 04-A, de 04 de janeiro de 2021, que nomeia a Comissão Temporária de Licitação do Município de São Geraldo do Araguaia – PA (fls.023-024);
- XII. Termo de Autorização do Processo assinado pelo Ordenador de Despesas (fls. 025);
- XIII. Processo Administrativo autuado pela CTL como Inexigibilidade de Licitação fundamentado no Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666, conforme justificativa (fls. 026-27);



Estado Pará  
Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia  
**Secretaria Extraordinária de Controle Interno**

---

- XIV. Declaração de Inexigibilidade de Licitação (fls. 028);
- XV. Parecer jurídico da Procuradoria Municipal que opinou “*ser JURIDICAMENTE VIÁVEL*” a contratação de Inexigibilidade de Licitação e pelo prosseguimento do processo (fls. 029-034);
- XVI. Termo de Ratificação da Inexigibilidade assinado pelo ordenador, em 08 de janeiro de 2021 (fls. 035);
- XVII. Extrato da Inexigibilidade Nº 6/2021 - 001 (fls. 036);
- XVIII. Documentos de Habilitação dos fornecedores (fls. 037-075);
- XIX. Declaração em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (fls. 059);
- XX. Termo de Homologação assinado pelo ordenador de despesas (fls. 076);
- XXI. Contrato nº 20210001, celebrado com o fornecedor: ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda., CNPJ 02.288.268/0001-04, no valor de R\$34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais), assinado pelas partes (fls. 077-083);
- XXII. Extrato do Contrato nº 20210001, celebrado com o fornecedor: ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda., CNPJ 02.288.268/0001-04 (fls. 084);
- XXIII. Certidão de Afixação do Extrato de Contrato nº 20210001, celebrado com o fornecedor: ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda., CNPJ 02.288.268/0001-04 (fls. 085);
- XXIV. Contrato nº 20210002, celebrado com o fornecedor: ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda., CNPJ 02.288.268/0001-04, no valor de R\$24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais), assinado pelas partes (fls. 086-092);
- XXV. Extrato do Contrato nº 20210002, celebrado com o fornecedor: ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda., CNPJ 02.288.268/0001-04 (fls. 093);
- XXVI. Certidão de Afixação do Extrato de Contrato nº 20210002, celebrado com o fornecedor: ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda., CNPJ 02.288.268/0001-04 (fls. 094);
- XXVII. Contrato nº 20210003, celebrado com o fornecedor: ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda., CNPJ 02.288.268/0001-04, no valor de R\$24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais), assinado pelas partes (fls. 095-101);
- XXVIII. Extrato do Contrato nº 20210003, celebrado com o fornecedor: ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda., CNPJ 02.288.268/0001-04 (fls. 102);
- XXIX. Certidão de Afixação do Extrato de Contrato nº 20210003, celebrado com o fornecedor: ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda., CNPJ 02.288.268/0001-04 (fls. 103);
- XXX. Contrato nº 20210004, celebrado com o fornecedor: ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda., CNPJ 02.288.268/0001-04, no valor de R\$24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais), assinado pelas partes (fls. 104-110);
- XXXI. Extrato do Contrato nº 20210004, celebrado com o fornecedor: ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda., CNPJ 02.288.268/0001-04 (fls. 111);
- XXXII. Certidão de Afixação do Extrato de Contrato nº 20210004, celebrado com o fornecedor: ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda., CNPJ 02.288.268/0001-04 (fls. 112);
- XXXIII. Parecer da Unidade de Controle Interno (fls. 113-118);



Estado Pará  
Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia  
**Secretaria Extraordinária de Controle Interno**

---

Após análise do processo licitatório acima referenciado, esse Órgão de Controle Interno do Município de São Geraldo do Araguaia – PA, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

## 2. ANÁLISE

As contratações realizadas pela Administração Pública devem ser através de processo licitatório que garantam as condições de igualdade aos concorrentes, conforme determina o Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal:

*“Art. 37, XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.*

A regulamentação do referido artigo da Constituição Federal ficou definido na Lei Federal nº 8.666/93 que instituiu normas para as Licitações e Contratos Administrativos. No seu artigo 2º, ficou prevista a exceção à regra tácita:

*“As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.”*

Dentre o rol taxativo da Lei nº 8.666/93, podemos destacar as determinações do Art. 25, no seu inciso II, que trata dos serviços técnicos, vejamos:

*“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*(...)*

*II - Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

Com isso fica evidente que na definição da Inexigibilidade de licitação conforme o Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 a contratação de serviços técnicos profissionais é justificada também no Art. 13 do mesmo mandamento jurídico.

O Art. 14 da Resolução Administrativa nº 21/2017-TCM/PA, de 09 de junho de 2017, recomenda os seguintes a observância dos procedimentos, inclusive de Inexigibilidade:



Estado Pará  
Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia  
**Secretaria Extraordinária de Controle Interno**

---

*“Art. 14. A contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços ou fornecimento de bens para o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, quando não precisar de licitação, deverá observar os seguintes procedimentos:*

- I – Motivar a necessidade do serviço ou material;*
- II – Indicar o motivo que torna dispensável ou inexigível a realização da licitação, conforme preceituam os artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;*
- III – Expor a razão da escolha da empresa que será contratada, conforme art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 8.666/93;*
- IV – Determinar o período da contratação;*
- V – Justificar o preço, nos termos do art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 8.666/93;*
- VI – Indicar o valor da contratação, informando a dotação e a reserva de saldo;*
- VII – Anexar Certidão Negativa de débitos junto à Receita Federal, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, e Certidão Negativa junto à Caixa Econômica Federal, referente ao FGTS, antes da remessa à Coordenadoria de Controle Interno”.*

A abertura desse processo se faz necessária conforme as justificativas apresentadas pelos ordenadores das unidades orçamentárias mencionadas no certame, nas seguintes classificações de despesas:

- I. Atividade: 1003.041220052.2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;  
Classificação Econômica: 3.3.90.40.00 – Serv. Tecnologia informação/comunic.- PJ;*
- II. Atividade: 1309.121220052.2.024 – Manut. da Sec. de Educação – SEMED/FME;  
Classificação Econômica: 3.3.90.40.00 – Serv. Tecnologia informação/comunic.-PJ;*
- III. Atividade: 1410.101220052.2.060 – Manut. da Secretaria Municipal de Saúde SMS/FMS;  
Classificação Econômica: 3.3.90.40.00 – Serv. Tecnologia informação/comunic.-PJ;*
- IV. Atividade: 1511.081220052.2.076 – Manut. da Sec. Munic. de Assist. Social – SEMAS/FMAS;  
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Serv. Tecnologia informação/comunic.- PJ;*

Com o objetivo de atender as necessidades da demanda para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PROGRAMAS DE SOFTWARE NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PMSAGA.**

Considerando que o referido processo no âmbito de sua competência, a *Prefeitura Mun. São Geraldo do Araguaia, Fundo Municipal de Educação/SEMED, Fundo Municipal de Saúde e*

**Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia** – Av. Vereador Antônio Nonato Pedrosa,  
324, Vila Administrativa – São Geraldo do Araguaia – PA. CEP: 68.570-000.



Estado Pará  
Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia  
**Secretaria Extraordinária de Controle Interno**

*Fundo Municipal de Assistência Social* encaminhou solicitação (fls. 003) de contratação de empresa especializada para fornecimento de programas de software gestor escolar, visto a necessidade que a administração pública tem em serviços técnicos de amplo conhecimento na área operacional desse sistema, gerando assim mais organização e celeridades no procedimentos, enfatizando o planejamento da administração e eficiência ao profissionalismo público.

A abertura do processo é JUSTIFICADA em sua demanda e com fundamento de que o fato de **“não dispormos na nossa estrutura organizacional de um sistema de planejamento e organização das atividades acadêmicas e transparência no trato com os pais e responsáveis em questões documentais, nem dispormos de profissionais competentes e qualificados para criação/implantação do sistema em que hora se vê necessário a contratação de empresa especializada para o tipo de serviço ofertado.”**, onde requer profissional de notoriedade e de grau de confiança para domínio dos atos e suas devidas classificações técnicas, implementando e atualizando o um sistema de gestão de acordo com as necessidades do município em consonante com as orientações da Lei. Foi autuado pela *Modalidade de Inexigibilidade de Licitação*, objetivando assim a apropriação dos referidos requisitos em melhor tempo hábil.

Os procedimentos foram iniciados a partir da solicitação de abertura de Processo Administrativo, devidamente protocolado, autuado e numerado em ordem cronológica, considerando a autorização do ordenador e a indicação sucinta do objeto mencionado.

A formalização e a autuação seguiram conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, onde foram demonstradas as dotações orçamentárias e disposições financeiras, com as condições de fornecimento e as especificações detalhadas dos itens a serem executados, conforme definido na Solicitação de Despesas e justifica as razões da contratação nas Unidades Administrativas.

O processo, foram referenciados a partir da Lei 8.666/93, com parecer jurídico da Procuradoria Municipal, que opinou pela viabilidade e pelo prosseguimento do processo, considerando que o **“...sistema de informática tem natureza jurídica homogênea, ou seja, um objeto singular se caracteriza quando é relevante para a Administração Pública a identidade específica do objeto, sendo impossível sua substituição por equivalentes, além da NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA...”**

A Comissão recebeu e realizou o julgamento dos documentos de habilitação e propostas apresentadas que foram analisados, sendo classificadas, declaradas VENCEDORA e HOMOLOGADA a empresa: ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda., CNPJ 02.288.268/0001-04.

Nesse sentido, esse órgão de Controle Interno, identificou também que o processo, exatamente pela urgência de tramitação, ainda com pendências nas devidas publicações na Imprensa oficial, no Portal de Transparência do Município <http://saogeraldodoaraguaia.pa.gov.br/porta-da-transparencia> e no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – Mural de Licitação/TCM-PA <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>, onde foi recomendado imediatamente as devidas publicações e o prosseguimento pela CTL da disponibilização de toda a documentação pertinente ao processo para análise do referido Tribunal, em atendimento a Resolução nº 11.410 TCM/PA, de 25 de fevereiro de 2014.



Estado Pará  
Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia  
**Secretaria Extraordinária de Controle Interno**

---

### 3. CONCLUSÃO

Esse órgão de Controle Interno conclui com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestidos integralmente no atendimento do Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93 e de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, e parcialmente na fase de publicidade e contratação, estando aptas a gerar despesas para a municipalidade, apenas depois de sanadas as seguintes ressalvas:

***1) Cadastramento e conclusão de todas as publicações na Imprensa Oficial, no Mural de Licitações do Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em atendimento a Resolução nº 11.410 TCM/PA, de 25 de fevereiro de 2014 e no Portal do Município <http://saogeraldodoaraguaia.pa.gov.br/porta-da-transparencia>, para prosseguir para a fase de execução deste Processo INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2021 - 001.***

Cumpra observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a obediência plena da legislação, inclusive na definição dos valores e condições contratuais celebrados no processo, e:

- I. Nas instruções determinadas aplicáveis pela Lei Federal n.º 8666/93, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados;*
- II. Acompanhar e fiscalizar as condições de fornecimento dos serviços conforme estabelecidos nos Contratos celebrado pelas partes Nº 20210001, 20210002, 20210003 e 20210004, com vigência até 31 de dezembro de 2021;*
- III. Guarda dos Registros, dos Processos, dos Pareceres, e das peças jurídicas produzidas com todos os registros efetuados pelos serviços prestados;*
- IV. Nos documentos que forem efetuados os pagamentos, deverão estar identificados o número do processo;*

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório encontram-se em ordem, desde que cumpram as devidas recomendações apontadas, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e por fim,

DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

São Geraldo do Araguaia – PA, em 08 de janeiro de 2021.

*Secretária Extraordinária de Controle Interno  
Prefeitura Municipal*